



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2349

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 8 de outubro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, conforme cronograma previsto, o Concurso Público 01/2019 destinado aos empregos dispostos na Tabela I do quadro abaixo, atualmente vagos e os que vierem a vagar, no prazo de validade deste concurso, conforme determina o artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se às vagas abertas e cadastro de reserva, dos empregos públicos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itatiba, a contar da data da homologação do certame.

1.1 A contratação será feita de acordo com as necessidades e conveniência da Prefeitura do Município de Itatiba, observada a disponibilidade financeira.

1.2 Os empregos públicos, salários iniciais, vagas, cargas horárias semanais, requisitos necessários e os valores de taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela I abaixo:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I - DOS EMPREGOS, SALÁRIOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

Cód	Emprego	Vagas	Vagas Cadastro de Reserva	Vagas p/ PNE	Salário	Carga Horária	Requisitos	Inscrição
F01	Auxiliar de Serviços Gerais	5	75	0	R\$ 1.972,71	44h/semanal	Ensino Fundamental Completo	R\$ 18,37
F02	Eletricista	2	30	0	R\$ 2.166,04	44h/semanal	Ensino Fundamental Completo e curso técnico na área de elétrica/electricidade, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; e curso sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, conforme NR-10 MTE.	R\$ 18,37
F03	Motorista de Veículos Leves	1	15	0	R\$ 2.246,96	44h/semanal	Ensino Fundamental Completo / CNH de motorista profissional, categoria "C".	R\$ 18,37
F04	Motorista de Veículos Pesados	1	15	0	R\$ 2.246,96	44h/semanal	Ensino Fundamental Completo / CNH de motorista profissional, categoria "D"	R\$ 18,37
M01	Cuidador de Idoso	1	15	0	R\$ 1.574,67	220h/mês (44h/semanal) ou escala de "12x36", sujeito a plantões, escalas diferenciadas, horário noturno e aos finais de semana.	Ensino Médio Completo e curso de qualificação profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 30 horas.	R\$ 59,45
M02	Guarda Municipal	5	75	1	R\$ 1.972,71 + 40% RETP (Regime Especial de Trabalho Policial)	220h/mês (44h/semanal) ou escala de "12x36", sujeito a plantões, escalas diferenciadas, horário noturno e aos finais de semana	Ensino Médio Completo. Ter idade mínima de 18 anos e até 35 anos ao término da data de inscrição. Possuir CNH AB no ato da nomeação. Ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se homem e, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se mulher.	R\$ 59,45

M03	Técnico de Informática	1	15	0	R\$ 2.739,18	40h/semanal	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Informática ou Técnico em Eletrônica ou Técnico em Redes de Computadores, reconhecido pelo MEC	R\$ 59,45
S01	Orientador Social	1	15	0	R\$ 3.389,57	40h/semanal	Ensino Superior Completo nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia e Antropologia.	R\$ 75,80
S02	Arquivista	1	15	0	R\$ 4.719,87	40h/semanal	Curso Técnico ou Superior Completo em Arquivologia ou Arquivística.	R\$ 75,80
S03	Bibliotecário	1	15	0	R\$ 4.719,87	40h/semanal	Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional CRB.	R\$ 75,80
S04	Dentista - Odontopediatra	1	15	0	R\$ 4.177,28	20h/semanal	Ensino Superior Completo, Registro no CRO e especialização na área.	R\$ 75,80
S05	Educador Físico	1	15	0	R\$ 2.495,00	30h/semanal	Curso Superior Completo em Educação Física - Bacharel e comprovação de inscrição definitiva e atualizada no órgão competente.	R\$ 75,80
S06	Engenheiro Eletricista	1	15	0	R\$ 5.660,67 (vide Lei Municipal nº 5.207/19)	40h/semanal	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no CREA, com atribuição dos artigos 8º e 9º da Res. nº 218/73 do CREA/CONFEA.	R\$ 75,80
S07	Médico Cardiologista	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S08	Médico Cirurgião Geral	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S09	Médico Clínico Geral	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S10	Médico Dermatologista	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S11	Médico Geriatra	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S12	Médico Ginecologista	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S13	Médico Mastologista	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S14	Médico Neuropediatra	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S15	Médico Oftalmologista	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

S16	Médico Pediatra	2	30	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S17	Médico Pneumologista	1	15	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S18	Médico Urologista	2	30	0	R\$ 4.719,86	10h/semanal	Especialização ou residência médica reconhecida na área	R\$ 75,80
S19	Médico Veterinário	2	30	0	R\$ 4.719,86	20h/semanal	Ensino Superior Completo e Registro no CRMV.	R\$ 75,80
S20	Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	1	15	0	R\$ 4.177,28	20h/semanal	Ensino Superior Completo em Odontologia e especialização na área para pacientes com necessidades especiais e comprovação de inscrição definitiva e atualizada no CRO.	R\$ 75,80
S21	Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	20	300	1	R\$ 2.868,54	200h/mês	Licenciatura plena em Pedagogia ou normal de nível superior, com habilitação ou formação para docência em Educação Infantil	R\$ 75,80

* O total de vagas é composto da quantidade de vagas destinadas à listagem geral e portadores de necessidades especiais.

** A inscrição das pessoas portadoras de deficiência e reserva de vagas encontra-se disciplinada no Capítulo 4 das instruções especiais do presente edital.

*** O Cadastro Reserva é limitado a 15 (quinze) vezes o número total de vagas ofertadas no certame, não havendo obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal contratar os aprovados para Cadastro de Reserva.

**** Os Engenheiros terão aumento salarial já previsto na Lei Municipal nº 5.207/19, conforme acordo judicial firmado nos autos da ação coletiva nº 0001301-44.2010.5.15.0145 em trâmite no Juízo do Trabalho. O salário atingirá o valor de R\$ 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais) em junho de 2020.

1.3 Os vencimentos dos empregos têm como base o mês de setembro de 2019.

1.4 A Prefeitura do Município de Itatiba oferece a todos os servidores cartão vale-alimentação no valor de R\$ 595,00 (referência - agosto/2019), conforme Lei Municipal nº 5.192/19.

1.5 As atividades inerentes às funções constantes deste Concurso Público serão desenvolvidas, conforme demanda, em diversos locais do Município de Itatiba, visando atender ao estrito interesse público.

1.6 As descrições sumárias dos empregos públicos encontram-se previstas no Capítulo seguinte deste Edital.

II - DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS

2 As descrições sumárias são previstas conforme os seguintes itens deste Capítulo.

2.1 **Auxiliar de Serviços Gerais:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. **a)** quanto aos serviços de canteiro: Destroçar pedras, aparando-as, para serem utilizadas em construções, pavimentações e drenagens executadas pela Prefeitura, com emprego de ferramentas manuais apropriadas; **b)** quanto aos serviços de afiador de ferramentas: Reparar ferramentas manuais, utilizando-se de equipamentos e técnicas apropriadas para devolver a forma e as características originais; **c)** quanto aos serviços de sergente de pedreiro: Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças em concreto; Retirar pisos em concreto e preparo do solo para edificações e reformas; Auxiliar o arfice em todos os serviços que se façam necessários para sua perfeita execução; **d)** quanto às funções de conservador de estradas: Retirar entulhos, limpar e capinar as vias públicas e demais locais que sejam necessários os serviços, mantendo a conservação adequada; **e)** quanto às funções de jardineiro: Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para cultura e plantação de hortaliças, legumes e frutos; Cultivar, através de tratamentos primários, os produtos plantados; Colher, em época própria, os produtos cultivados; **f)** quanto às funções de ajudante de pavimentação asfáltica: preparação do asfalto; Preparar o local a ser pavimentado, nivelando o solo e recobrando-o com camadas de pó de pedra, pedrisco e piche; **g)** quanto às funções de marfelinho: Limpar e conservar terrenos e vias e logradouros públicos, retirando matos que crescem entre pedras; **h)** quanto às funções de faxineiro: Realizar a limpeza de próprios municipais e logradouros públicos, varrendo e coletando os detritos acumulados, limpando caixilhos, encerando pisos, limpando vidros, salas e banheiros; **i)** quanto às funções de auxiliar de mecânico: Realizar a limpeza de veículos automotores, limpar peças que serão reutilizadas, auxiliar nas trocas de peças sob a orientação do mecânico de manutenção; **j)** quanto às

funções de ajudante de caminhão: Realizar operações de carga e descargas de veículos, colocando os materiais e equipamentos nos locais indicados; **k)** quanto às funções de auxiliar de eletricitista: Auxiliar a realização de instalação e manutenção das redes elétricas de edifícios públicos, sob a orientação do eletricitista; **l)** quanto às funções de auxiliar de pintor: Auxiliar na preparação das paredes para receberem tinta; Realizar pequenos serviços de pintura; **m)** quanto às funções de auxiliar de funilaria: Executar pequenos reparos, soldagem em peças de máquinas, portões, arquibancadas, cadeiras, e outros serviços específicos que se façam necessários; **n)** quanto às funções de auxiliar de calçeteiro: Preparar o solo com areia ou terra, nivelando-o; Colocar paralelepípedos ou blocos de concreto nas vias e logradouros públicos; **o)** quanto às funções de frentista: abastecer os veículos, anotando a quantidade de litros, quilometragem, placas do veículo e condutor, segundo as determinações e normas da Administração; **p)** quanto às funções de auxiliar de cozinha: auxiliar no preparo das refeições, lavando, descascando e cortando os alimentos, de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; se utilizar sempre, das regras básicas de higiene ao lidar com os alimentos; auxiliar na preparação do leite de soja, empregando processos mecânicos apropriados, de acordo com a orientação superior, tornando o leite apto para o consumo; **q)** quanto às funções de Zeladoria: inspecionar locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção; zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização; realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário; controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los quando necessário; **r)** para todas as funções: desempenhar outras atribuições afins.

2.2 **Eletricista:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar serviços de instalação elétrica, reparos de sistemas elétricos e telefônicos. Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, disjuntores, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho realizado; testar circuitos da instalação elétrica, utilizando equipamentos e aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir as unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; orientar e treinar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

2.3 **Motorista de Veículos Leves:** Compreende a força de trabalho que se destina a condução de veículos automotores, para o transporte de passageiros e cargas leves e abastecimento e conservação geral do veículo. Visitar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher os veículos após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

2.4 **Motorista de Veículos Pesados:** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução e operação de caminhão muncK, comboio, carreta, espargidor, caminhão hidráulico, caminhão betoneira, caminhão guincho; cuidar dos caminhões e ferramentas; conduzir outros veículos menores quando na reserva/substituição; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

2.5 **Cuidador de Idoso:** I - zelar pelo bem-estar, integridade física, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; II - manter sigilo sobre as informações a que tem acesso em função de sua atividade, relativas à família da pessoa assistida; III - zelar pelo patrimônio do empregador no exercício de suas funções e pelas dependências utilizadas pela pessoa assistida; IV - observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e da normatização correspondente, em havendo, quando couber.

2.6 **Guarda Municipal:** Executar a vigilância dos próprios públicos municipais (bens, serviços, patrimônio e instalações) e suas áreas adjacentes. Executar policiamento preventivo em caráter supletivo, fiscalizando a utilização dos logradouros públicos. Orientar aos municípios e visitantes quanto à utilização dos bens e serviços da municipalidade. Tomar as medidas necessárias com finalidade de evitar a prática de crimes e contravenções em ou contra os próprios públicos municipais. Atender a população quando em serviço, prestando-lhe o auxílio imediato, no que lhe for solicitado, dentro de sua área de atuação, ou seja, segurança, ou a encaminhamento a outras áreas, quando esta não for a competente. Executar o patrulhamento nas áreas onde for designado. Dirigir viaturas quando designado para tal. Auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os diretamente a Delegacia de Polícia mais próxima, fazendo a respectiva apresentação a Autoridade Policial - Delegado de Polícia. Manter suas atividades de vigilância e fiscalização efetuando relatórios de rondas e registrando as ocorrências que atender. Zelar pela manutenção e limpeza de seu equipamento e vestuário. Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas, notadamente as atribuições constantes da Lei Municipal nº 2.665/95 e demais normas municipais, estaduais e federais.

2.7 **Orientador Social:** recepção e oferta de informações às famílias e pessoas beneficiárias da Assistência Social; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de conveniência ofertados nos CRAS, CREAS e Centro da Juventude; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior, na busca ativa e abordagem social às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social dos territórios dos CRAS, CREAS e Centro da Juventude; participação e atividades de capacitação e reuniões de planejamento das equipes de referência dos CRAS, CREAS e Centro da Juventude, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando a acolhedoridade; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretário de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

venciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas, conforme Resolução CNAS nº 09/14 – MDS.

2.8 Técnico de Informática: Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; assegurar o funcionamento de hardwares e softwares; executar a política de segurança da informação, por meio de cópias de segurança e armazenamento em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; atender municípios e servidores municipais, orientando-os na utilização de hardwares e softwares; auxiliar na inspeção do ambiente físico para segurança no trabalho; consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, realizar manutenções corretivas, preventivas e preditivas e instalar hardwares e redes internas de computador; auxiliar na administração de ambientes informatizados, prestando suporte técnico ao usuário; auxiliar na elaboração da documentação técnica referente à rede interna, ao estado do parque de hardware da Prefeitura, comunicando ao superior imediato toda e qualquer situação que possa interromper os serviços prestados pelos órgãos municipais, bem como pelo site oficial da Prefeitura; cumprir os padrões de segurança da informação estabelecidos; auxiliar a implantação de sistemas, digitando informações, fornecendo dados sobre a rede ou instalando equipamentos ou periféricos necessários; executar, conforme orientação do superior imediato, etapas determinadas durante a implantação de projetos de infraestrutura; controlar a liberação de senhas e acessos, emitindo relatórios de segurança da informação sobre o uso da rede interna da Prefeitura e do site oficial do Município; realizar outras tarefas correlatas.

2.9 Arquivista: organizar os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo; orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; planejar e dirigir os serviços de documentação e informação; promover as atividades de identificação, descrição, classificação e arranjo de documentos; avaliar e selecionar os documentos para preservação e promover medidas necessárias para este fim; planejar, organizar e dirigir os serviços de microfilmagem e/ou digitalização aplicada aos arquivos; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos; promover as medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; auxiliar os Conselhos Municipais que necessitem de seus trabalhos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2.10 Bibliotecário: Planejar e organizar os serviços de biblioteca; Constituir e manter acervos e coleções; Atender e orientar os usuários da biblioteca; Estabelecer intercâmbio e parcerias com outras bibliotecas; Utilizar noções de Informática para construção de banco de dados, controle de dados estatísticos e rede de intercâmbio; Desenvolver projetos de sistemas de informação para bibliotecas; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos inerentes à biblioteconomia; Assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico-administrativa; Auxiliar os Conselhos Municipais que necessitem de seus trabalhos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2.11 Dentista - Odontopediatra: Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência odontológica, exclusivamente às crianças, na faixa etária de zero a doze anos, com atendimento em postos de saúde, escolas e creches municipais. Atribuições típicas: planejar, realizar e avaliar os programas de saúde pública, ligados a saúde bucal infantil; efetuar os exames de rotina, diagnósticos e tratamentos das afecções bucais, dentes e região maxilofacial, das crianças, utilizando processos clínicos e cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via correta para tratamento ou prevenção das afecções dos dentes e da boca. manter os registros das crianças como pacientes examinados e tratados; participar de planejamento execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para as crianças da rede municipal de ensino e para a população infantil em geral; prestar esclarecimentos, orientações e informações necessárias aos pais das crianças, quanto ao tratamento odontológico desenvolvido, para que possa dar a sua contribuição ao processo de tratamento da criança; avaliar o desenvolvimento da criança, para prever eventuais problemas de dentição que a possam ocorrer no futuro; efetuar a análise do desenvolvimento da dentição e arcadas ósseas da criança. Executar outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

2.12 Educador Físico: ser responsável por apoiar as equipes de atenção primária nas situações que demandem ações de promoção, prevenção e reabilitação através da elaboração de projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos que envolvam atividade física e práticas corporais; oferecer apoio em relação às atividades físicas, às práticas integrativas e complementares através de capacitação, qualificação e coordenação das atividades; avaliar, monitorar e acompanhar usuários que apresentem risco cardiovascular, por meio de ações adequadas à sua classificação, visando planejar a inserção da atividade física de forma segura, individual ou coletiva, com vistas à melhoria da qualidade de vida; planejar em conjunto com as equipes, e executar ações integradas em saúde aos usuários de todas as faixas etárias por meio de apoio matricial e ações intersetoriais priorizando a população alvo de cada território; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional através de atendimentos tanto em domicílio (visitas) como nas Unidades de Saúde visando ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, minimizando a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

2.13 Engenheiro Eletricista: Elaborar e dirigir estudos e projetos de Engenharia Elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; desempenhar as atividades previstas nos itens 01 a 18 do artigo 1º, conforme determina artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controles elétricos, seus serviços afins e correlatos, bem como referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

2.14 Médico e suas especialidades: Compreende o emprego que se destina a prestar assistência médica nas unidades de saúde, creches, instituições de ensino e instituições asilares, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições típicas: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para o atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; assinar Atestados de Óbito e executar outras atribuições afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina, regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Realiza trabalhos específicos de acordo com a área de especialização médica, a qual compreende o currículo e a certificação da especialização, dentre outras atividades regulamentadas em legislação específica.

2.15 Médico Veterinário: Compreende os empregos que se destinam a elaborar e executar os projetos que

visem a defesa da saúde pública, principalmente quanto ao controle de alimentos de origem animal e zoonoses. Atribuições: promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, fabrico, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, depósitos e/ou armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; realizar vistorias em atendimento às reclamações referentes aos problemas do meio-ambiente, alimentos e zoonoses que coloquem em risco a saúde pública, solicitando as providências necessárias para o cumprimento da legislação sanitária; proceder ao controle de alimentos e zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; elaborar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle da fauna nociva e vetores; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; executar outras atribuições afins previstas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária e as definidas na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, especificamente: a prática da clínica em todas as suas modalidades; a direção dos hospitais para animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem, e demais atividades correlatas.

2.16 Odontólogo Para Pacientes com Necessidades Especiais: prestar atendimento odontológico aos pacientes portadores de necessidades especiais, em nível ambulatorial; integrar, quando as oportunidades se apresentarem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas; supervisionar estagiários e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

2.17 Professor de Desenvolvimento Infantil: Atuar nos grupos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar; administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir a alimentação nos horários determinados, estimular o self-service, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal e postura à mesa; participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas, banho quando necessário e orientando as crianças quanto à higiene e alimentação; proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes; organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a ser a elas dispensado; acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características; ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos, auxiliando no tratamento da criança; fazer curativos simples, quando necessário, utilizando os princípios de primeiros socorros; desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo; planejar e desenvolver experiências de aprendizagem de acordo com o estabelecido em documento curricular do município e acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento; respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem estar das crianças, bem como de seus profissionais; tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral; colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar; participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Desenvolvimento Infantil, respeitando a necessidade de cada Unidade Escolar.

III – DAS INSCRIÇÕES

3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **10 horas de 07 de outubro de 2019 às 23:59 horas de 07 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2 O candidato poderá inscrever-se somente para até dois dos empregos dispostos no presente Edital, sob pena de serem consideradas válidas apenas suas duas últimas inscrições efetivamente pagas, não sendo devolvidos os valores pagos das inscrições não validadas, sob hipótese alguma.

3.3 Em caso de multiplicidade de inscrição por candidato, será considerada como válida as duas últimas inscrições efetuadas, desde que efetivamente validadas, sendo as demais desconsideradas.

3.4 O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

acessar o site www.zambini.org.br;

a) localizar, no site, o "link" correlato à **Prefeitura do Município de Itatiba**;

b) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

c) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.1 O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.4.2 O pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.

3.4.2.1 O Candidato que proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento do boleto bancário, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

3.4.4 Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.4.1 deste capítulo.

3.5 As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer aos empregos públicos e aceitação das normas expressas neste Edital.

3.7 São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

c) estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

d) possuir escolaridade e habilitação legal (se requisito) correspondentes ao nível exigido para cada emprego;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada mediante avaliação médica.

f) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.7.1 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Zambini o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Itatiba.

3.9 Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.10 O Instituto Zambini não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.12 Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br

SEÇÃO I ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.13 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato hipossuficiente, que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de **CadÚnico**, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.13.1 O candidato que preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA" referente ao Concurso Público n.º 01/2019 da Prefeitura do Município de Itatiba, no site www.zambini.org.br, no prazo constante no Cronograma :

a) Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;
b) Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme Decreto 6.593/2008; e

Preencher, corretamente, no período constante no cronograma no link "**isenção de Taxa**" disponibilizado no site www.zambini.org.br, as seguintes informações relacionadas ao seu pleito:

- I – Nome completo;
- II – Número do NIS;
- III – Data de Nascimento;
- IV – Sexo;
- V – Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;
- VI – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e
- VII – Nome da Mãe.

3.13.2 A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou demais informações que venham a ser solicitadas por meio do link "isenção de Taxa" acarretará no indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.

3.13.3 O Instituto Zambini poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das especificadas no item 3.13.1.

3.13.4 O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.13.5 Não serão consideradas as informações ou os requerimentos apresentados de forma intempestiva.

3.13.6 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.13.7 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada conforme cronograma, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.13.8 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos neste Capítulo, procedendo ao pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.13.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) Não preencher de forma correta os dados solicitados no link "Isenção de Taxa", disponibilizado no site;
- e) não observar os prazos exigidos acima; e
- f) não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas "a" e "b" do item 3.13 deste Capítulo.

3.14 A Prefeitura do Município de Itatiba e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.15 A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.itatiba.sp.gov.br, e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

3.16 O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

SEÇÃO II DO TRATAMENTO NOMINAL

3.17 Nos termos do Decreto Estadual n.º 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

3.17.1 Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento, constante na área do site correlata ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itatiba, em www.zambini.org.br;

3.17.2 Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento – Concurso Público N.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Itatiba", conforme data limite do cronograma, os seguintes documentos:

a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 3.17.1 preenchido e assinado; b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

IV – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de emprego, sendo-lhes reservado 5% das vagas ofertadas no presente Edital.

4.1 O piso de reserva de vaga para candidato portador de deficiência é de 5%, desde que respeitado o teto de 20% do número de vagas a serem preenchidas por candidatos portadores de deficiência.

4.2 Caso a operação matemática de divisão do número de vagas oferecidas pelo percentual de 5% resulte em número fracionado, a fração resultante deverá ser arredondada para cima até o número inteiro subsequente, o qual será dividido pelo número de vagas ofertadas. Caso o resultado seja superior a 20% do número de vaga, não haverá vaga para portador de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

"Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. "

4.4 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5 Os benefícios previstos nos §1º e §2º, do artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e, **até o término das inscrições**, deverá encaminhar documentação - por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 - c.j. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304 - 010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Pessoa com Deficiência - Concurso Público N.º 01/2019" da Prefeitura Municipal de Itatiba, os seguintes documentos:

- a) relatório médico cuja data de expedição não seja maior que **três meses anteriores à data de publicação deste Edital** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braille ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova;
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

4.7 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.7.1 O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7.2 O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.7.3 Para efeito do prazo estipulado no item 4.6, deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.7.4 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.8 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 4.3, deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

4.9 O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura do Município de Itatiba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

4.10 Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

V - DAS CANDIDATAS LACTANTES

5 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei n.º 10.048/2000.

5.1 A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

5.2 As mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais onde serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

5.3 Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, a critério da Comissão do Concurso, respeitando os princípios de proporcionalidade e igualdade.

5.4 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pelo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Coordenação do Concurso.

6.6 A candidata, durante o período de aramentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VI - DAS PROVAS

6 As Provas de seleção e classificação dos candidatos do presente certame serão realizadas nas formas previstas neste Capítulo, da seguinte forma:

6.1 As provas, bem como seus conteúdos serão adequados ao nível de cargo a que se destinam.

SEÇÃO I

DAS ESTRUTURAS DE PROVAS

6.2 A todos os empregos desse Concurso Público serão aplicadas **Provas Objetivas**, conforme apresentado nessa Seção.

6.2.1 Exclusivamente aos empregos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados**, serão aplicadas também **Provas Práticas**, conforme Seção seguinte.

6.2.2 Exclusivamente ao cargo de **Guarda Municipal**, serão realizados também os testes de **Aferição de Altura, Aptidão Física e Avaliação Psicológica e Toxicológica**, no ato da convocação, conforme Seção seguinte.

6.3 A estrutura da Prova Objetiva aos empregos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados**, será a seguinte:

Tipo de Prova	Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Português	10 testes	1	10
	Matemática	10 testes	1	10
	Total	20 testes	-	20

6.4 A estrutura da Prova Objetiva aos empregos de **Nível Médio e Técnico**, ou seja, **Orientador Social Técnico de Informática, Cuidador de Idoso e Guarda Municipal** será a seguinte:

Tipo de Prova	Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Português	10 testes	1	10
	Matemática	10 testes	1	10
	Conhecimentos Específicos	20 testes	2	40
	Total	40 testes	-	60

6.5 A Estrutura da Prova Objetiva aos empregos de Nível Superior, exceto cargos médicos, ou seja, **Arquivista, Bibliotecário, Dentista - Odontopediatra, Educador Físico, Engenheiro Eletricista, Médico Veterinário, Odontólogo Para Pacientes Com Necessidades Especiais e Professor de Desenvolvimento Infantil**, será a seguinte:

Tipo de Prova	Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Português	10 testes	1	10
	Matemática	10 testes	1	10
	Conhecimentos Específicos	20 testes	2	40
	Total	40 testes	-	60

6.6 Aos cargos médicos, a estrutura da Prova Objetiva será a seguinte:

Tipo de Prova	Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Conhecimentos Gerais em Medicina/SUS	05 testes	1	05
	Conhecimentos Específicos	05 testes	2	10

6.7 As provas objetivas aos empregos de **Nível Médio, Técnico e Superior** serão realizadas em etapa única de **3 (três) horas de duração**, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas, e para os candidatos que fizerem mais de uma opção de inscrição serão acrescidas **02 (duas) horas para a segunda função**.

6.7.1 Poderão ausentar-se das salas de aplicações, sem o acompanhamento de um fiscal os candidatos que encerrarem as provas após decorrida 01 (uma) hora de prova.

6.8 As provas objetivas aos empregos de **Nível Fundamental** realizadas em etapa única de **2 (duas) horas de duração**, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas, e para os candidatos que fizerem mais de uma opção de inscrição serão acrescidas **02 (duas) horas para a segunda função**.

6.8.1 Poderão ausentar-se da sala de aplicações, sem o acompanhamento de um fiscal os candidatos que encerrarem as provas após decorridos 15 (quinze) minutos de prova.

6.9 As provas objetivas aos empregos de **Nível de Medicina** serão realizadas em etapa única de **1 (uma) hora de duração**, sendo acrescidas mais 02 (duas) horas aos candidatos que optarem por realizar mais de uma opção de inscrição.

6.9.1 Poderão ausentar-se da sala de aplicações, sem o acompanhamento de um fiscal os candidatos que encerrarem as provas após decorridos 15 (quinze) minutos de prova

6.10 Caso não seja possível a realização das provas de maneira simultânea, as mesmas se darão em horários distintos, ocasião em que o candidato optante por dois cargos não fará jus a qualquer condição diferenciada.

6.11 Ao inscrever-se para dois cargos o candidato assume eventuais riscos ocasionados por estresse físico e mental que possa vir a sofrer no decorrer das provas objetivas, não podendo usar dessa situação para eximir-se de obrigações e regras a todos impostas.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.12 Todas as Provas mencionadas neste capítulo serão aplicadas no Município de Itatiba e se a capacidade do município exceder o número de candidatos inscritos as provas serão realizadas nas cidades próximas.

6.12.1 Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br, bem como, serão enviados informativos pelo correio eletrônico (e-mail), designado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.12.2 A comunicação feita pelo correio eletrônico (e-mail) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

6.12.3 O envio de informativo pelo correio eletrônico (e-mail), por qualquer motivo não recebido, não desobriga

o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

6.12.4 O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (e-mail), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo telefone (0xx11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

6.13 Para acesso ao local de prova o candidato deverá estar munido de identificação.

6.13.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; e quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.14 Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

6.15 Para realização das provas.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis preto número 2 e borracha macia.

b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência** mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas e folha definitiva, para as questões que requerem escrita, personalizadas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

f) Poderá ser realizada biometria em folha personalizada.

6.16 Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; não realizar o exame biométrico, não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.13 deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo de prova especificado na "Seção I - Da Estrutura das Provas"; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.16.1 Não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, anotações ou apostilas, ainda que previstas na bibliografia sugerida neste Edital.

6.17 O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas, conforme a alínea "a" do item 6.15.

6.18 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

6.18.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO III

DAS INSTRUÇÕES GERAIS À REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, e DA PROVA DE AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.19 De acordo com a Seção I desse Edital, serão aplicadas **PROVAS PRÁTICAS** somente aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Eletricista e Motorista de Veículos Leves e Pesados e, ao cargo de Guarda Municipal as provas de **AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, além de **EXAME PSICOLÓGICO**.

6.19.1 Serão convocados às provas constantes nessa Seção os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, incluindo os candidatos empatados na última colocação, bem como os candidatos aprovados para o cadastro de reserva até a proporção de 20 vezes o número de vagas constantes neste edital.

6.19.2 Os demais candidatos excedentes aos limites estabelecidos no item acima serão eliminados do Concurso Público.

6.19.3 No ato da realização da Prova Prática, o candidato receberá **instruções e orientações**, além das ferramentas necessárias à execução das tarefas a serem realizadas, de acordo com a especificidade de cada cargo e suas respectivas atribuições.

6.19.4 O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.19.5 O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

6.19.6 O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Itatiba não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

6.19.7 A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

6.19.8 Para a realização das Provas Práticas constantes nesse edital, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital; e

b) **Atestado Médico**, emitido com no máximo **15 (quinze) dias de antecedência à data** da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO** constante nas atribuições do cargo, de acordo com o Capítulo II deste Edital.

6.19.9 Com relação ao Atestado Médico e Documento de Identidade, serão aceitos apenas vias originais, não sendo aceitas cópias, e os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações contidas nos documentos. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

6.19.10 A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova prática.

6.19.11 Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

6.19.12 Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa/camiseta e sapato fechado.

6.19.13 O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

6.19.14 A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

6.19.15 O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

atribuíveis à sua respectiva avaliação, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

6.19.16 As Provas Práticas são de caráter **eliminatório e classificatório**.

SUBSEÇÃO I DAS PROVAS PRÁTICAS

6.20 Com relação às Provas Práticas aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Eletricista.

6.20.1 Os critérios de avaliação e pontuação para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Eletricista** serão os seguintes:

6.20.1.1 Utilização do tempo exigido para a Prova Prática com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);

6.20.1.2 Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);

6.20.1.3 Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e

6.20.1.4 Realização da atividade estabelecida pela Banca Examinadora, nas áreas estabelecidas e de acordo com as instruções garantidas ao candidato, pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

6.21 Com relação às Provas Práticas aos cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados;

6.21.1 A realização da Prova Prática aos empregos de Motorista de Veículos Leves e Pesados o candidato deverá estar munido de documento de identidade no seu original, bem como Carteira Nacional de Habilitação com a categoria solicitada nos pré-requisitos, dentro do prazo de validade, fazendo o uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na CNH.

6.21.2 Para a execução da Prova Prática, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova por, no mínimo um dos membros da comissão, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

6.21.3 A Prova Prática será realizada em locais e horários estabelecidos; com veículo(s) da categoria pretendida.

6.21.4 A Prova Prática consistirá de uma etapa: estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

6.21.5 A delimitação da vaga balizada para a prova prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e

Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

6.21.6 O candidato terá, até 3 (três) tentativas para realizar a manobra de baliza na vaga delimitada pela Banca Examinadora.

6.21.6.1 Considera-se manobra de baliza o ato de colocar e remover o veículo da área delimitada pela Banca Examinadora.

6.21.6.2 Considera-se tentativa, o ato de engatar a marcha ré no veículo.

6.21.7 O candidato será avaliado no Exame Prático em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;

- Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;

- Uma falta média: 06 (seis) pontos negativos;

- Uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

6.21.8 Da Classificação das faltas no exame prático:

Faltas Eliminatórias:

- Acionar o veículo sem as devidas verificações de segurança;

- Ultrapassar a barreira de segurança delimitada através de fitas ou cones;

- Perder o controle do veículo;

- Movimentar o veículo de maneira a colocar em risco a incolumidade das pessoas ou a integridade do equipamento e instalações.

- Causar dano, quebra ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.

- Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Faltas Graves:

- Não proceder a manobra determinada após a 3 (terceira) tentativa ou após transcorridos mais de 5 (cinco) minutos do início do exame.

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

- Desengrenar o equipamento nos declives, durante a execução do exame;

- Acelerar o motor do equipamento de maneira desnecessária ou fora do limite de rpm normal;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

IV - Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

- Ajustar incorretamente o banco do equipamento destinado ao condutor;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

SUBSEÇÃO II

DA PROVA DE AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.22 Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física os candidatos melhores colocados na Prova Objetiva, 20 vezes o número de vagas e os eventualmente empatados na última colocação deste limite.

6.22.1 Os candidatos que estiverem abaixo da classificação 20 vinte vezes o número de vagas e os demais serão considerados eliminados do certame para todos os efeitos.

6.22.2 A(s) data(s) e o(s) local(is) para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.

6.22.3 Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade e de atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos.

6.22.4 O ATESTADO MÉDICO deverá ser emitido com data não superior a 15 (quinze) dias anteriores à aplicação das provas. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou de atestado que não consta a aptidão para atividades de esforços físicos, conforme previsto neste item, o candidato não poderá participar das provas.

6.22.5 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.

6.22.6 O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.22.7 Antes do início do Teste de Aptidão Física, será aferida a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se mulher, descalço(a) e descoberto(a).

6.22.8 Será desobrigado de realizar o exame de medição de altura o candidato que apresentar, juntamente com o Atestado Médico, laudo original emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM, o qual ficará retido pela Banca Examinadora.

6.22.9 A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

6.22.10 O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o teste de aptidão física, ficando conseqüentemente excluído do Concurso Público.

6.22.11 Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes.

6.22.12 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.22.13 O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.

6.22.14 Se, por razões decorrentes das condições climáticas ou força maior, as provas de aptidão física forem canceladas ou interrompidas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

6.22.15 Na aplicação do teste de capacitação física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.22.16 O Teste de Aptidão Física será composto de:

I - Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

II - Teste de flexo-extensão de cotovelos, joelhos apoiados sobre o solo (feminino):

Posição inicial: decúbito ventral, com apoio ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo.

Execução: a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente uma a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente em um minuto. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições.

III - Teste abdominal (feminino e masculino):

Posição inicial: posiciona-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados a 90 graus e com os braços cruzados sobre o tórax. O avaliador fixa os pés do avaliado ao solo.

Execução: O avaliado inicia os movimentos de flexão até tocar com os cotovelos nas coxas, retornando a posição inicial (não é necessário tocar com a cabeça no colchonete a cada execução). O avaliador realiza a contagem em voz alta. O avaliado deverá realizar o maior número de repetições completas em 1 minuto.

IV - Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino): O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

V - Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino): A prova consiste em corrida, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

6.22.17 Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme **Tabela III e IV** a seguir:

TABELA III – FEMININO

Apoio de Frente	Abdominal	TESTE		PONTOS		
		Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	10	11"25	1300 m	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	5
10	16	10"50	1600 m	0	5	10
12	18	10"25	1700 m	5	10	20
14	20	10"00	1800 m	10	20	30
16	22	9"75	1900 m	20	30	40
18	24	9"50	2000 m	30	40	50
20	26	9"25	2100 m	40	50	60
22	28	9"00	2200 m	50	60	70
24	30	8"75	2300 m	60	70	80
26	32	8"50	2400 m	70	80	90
28	34	8"25	2500 m	80	90	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

TABELA IV - MASCULINO

Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		PONTOS		
		50 m	12 min	Até	De 26 a 30	De 31 a 35 anos
				25 anos	anos	
04	16	9"75	1500 m	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	5
10	22	9"00	1800 m	0	5	10
12	24	8"75	1900 m	5	10	20
14	26	8"50	2000 m	10	20	30
16	28	8"25	2100 m	20	30	40
18	30	8"00	2200 m	30	40	50
20	32	7"75	2300 m	40	50	60
22	34	7"50	2400 m	50	60	70
24	36	7"25	2500 m	60	70	80
26	38	7"00	2600 m	70	80	90
28	40	6"75	2700 m	80	90	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100
32	44	6"25	2900 m	100	100	100

6.22.18 A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste Capítulo, será feita da seguinte forma:

a) Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino): 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;

b) Resistência Abdominal: 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;

c) Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) pontos a cada 0,01 (um centésimo) segundo;

d) Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

6.22.19 Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas Tabelas III e IV dispostas neste Edital.

6.22.20 O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (5 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

6.22.21 Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

6.22.22 A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4 \text{ onde:}$$

NA = Nota na Prova de Aptidão Física

T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.22.23 Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e, no mínimo, 5 (cinco) pontos em cada um dos testes.

SUBSEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

6.22.24 Serão convocados para realização da avaliação psicológica os candidatos habilitados e melhores colocados na Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física juntamente com a prova objetiva, até 20 vezes o número de vagas e os eventualmente empatados na última colocação deste limite, a serem divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município. Estas avaliações serão feitas por profissionais credenciados no departamento de Polícia Federal com validade para porte de arma e poderão ser realizadas fora do município de Itatiba, sem posterior alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

6.22.25 A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao emprego de Guarda Municipal.

6.22.26 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.22.27 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

6.22.28 O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

- Relacionamento Interpessoal - Elevado
- Nível de Ansiedade - Diminuto
- Controle Emocional - Elevado
- Agressividade Controlada e bem canalizada - Adequada
- Memória Auditiva e Visual - Adequada
- Receptividade e capacidade de administração - Elevada
- Capacidade de medição de conflito - Boa
- Fluência Verbal - Adequada

6.22.29 O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

a) INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.

b) NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.

6.22.30 A "NÃO INDICAÇÃO" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

6.22.31 Nenhum candidato "NÃO INDICADO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso

Público.

6.22.32 O candidato "NÃO INDICADO" poderá solicitar a Entrevista Devolutiva Oral para conhecimento das razões de sua "NÃO INDICAÇÃO", conforme Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

6.22.33 A entrevista devolutiva será agendada e divulgada no site do Instituto Zambini e Prefeitura do Município de Itatiba.

6.22.34 Atendendo aos ditames da Ética Psicológica, a Entrevista Devolutiva Oral será divulgada ao candidato, individualmente, necessitando ser agendada com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, mesmo que fora do município de Itatiba, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

6.22.35 O prazo para solicitar Entrevista Devolutiva Oral será de 2 (dois) dias após a publicação dos resultados no Diário Oficial de Itatiba, por meio de solicitação escrita, encaminhada por SEDEX à Av. Fagundes Filho, 141, Sala 43, Edifício Denver, Bairro São Judas, São Paulo - SP, CEP 04304-010, com seguinte identificação: PMITA - CP01/2019 - GCM.

6.22.36 Eventual recurso contra a avaliação psicológica será recebido somente se estiver acompanhado de laudo psicológico, com indicação de Psicólogo Responsável, bem como de seu número de registro no Conselho Regional de Psicologia e credenciado no Departamento de Polícia Federal.

6.22.37 O psicólogo cujo registro no CRP ou na PF estiver inativo terá o pedido de seu cliente não recebido sem julgamento de mérito.

6.22.38 A Banca Examinadora analisará o pedido de recurso eventualmente interposto por parte do candidato e tomará decisão terminativa a seu respeito, podendo, ou não ser deferido.

6.22.39 Nesta situação o candidato prejudicado não poderá mais interpor recurso.

6.22.40 O recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica deverá conter:

a) Laudo Psicológico INDICANDO o candidato; e

b) Relatório psicológico particular (assinado por Psicólogo credenciado no CRP e na Polícia Federal) contestando as razões técnicas de sua "NÃO INDICAÇÃO" anterior.

6.22.41 O candidato deverá ser assessorado por Psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora e que fundamentará o pedido de revisão do processo da avaliação psicológica, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Nesta ocasião, a Comissão do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo.

6.22.42 O candidato que retirar laudo psicológico escrito, desde que acompanhado de pedido de Psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, responsabiliza-se pelo uso futuro que fizer de seu conteúdo.

6.22.43 Após a análise dos recursos impetrados, a Comissão Examinadora publicará o resultado do julgamento realizado, não cabendo impetração de novos recursos deste resultado.

6.22.44 O candidato "NÃO INDICADO" na avaliação psicológica será considerado eliminado do Concurso Público para todos os efeitos.

6.22.45 O prazo de recurso contra o resultado da avaliação psicológica será de 10 (dez) dias após a publicação do resultado no site do Instituto Zambini ou Prefeitura do Município de Itatiba, ou da realização da entrevista devolutiva.

VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7 A nota final do candidato será a composição da somatória simples dos acertos do candidato na Prova Objetiva, considerando o peso de cada questão, somando a nota da Prova Prática (se houver) e Testes de Aptidão Física (se houver).

7.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou maior do que 50% dos pontos atribuíveis à Prova Objetiva, e à Prova Prática (se houver).

7.2 Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva, para todos os efeitos do presente edital, os candidatos que auferirem 50% ou mais dos pontos atribuíveis à sua respectiva avaliação.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8 O candidato não habilitado nas provas descritas acima, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Concurso Público.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada conforme a somatória simples (considerando o peso das questões) dos acertos efetuados pelo candidato.

9.1 Somente serão considerados habilitados na prova objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, atribuídos à respectiva prova.

9.2 Após o julgamento dos recursos eventualmente e tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.3 A lista de Classificação Final conterá a classificação de todos os candidatos considerados habilitados, sendo os demais candidatos suprimidos da referida listagem, bem como excluídos do certame.

9.4 A lista de Classificação Final será publicada no site www.zambini.org.br, e na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

9.5 A Lista de Classificação Final conterá a somatória das notas obtidas por parte do candidato, considerando Prova Objetiva e Prova Prática (se houver).

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10 No caso de igualdade na classificação final aos empregos oferecidos no presente Edital, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, se for o caso;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, se for o caso;

c) obtiver maior pontuação na Prova Prática, se for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Gerais em Medicina/SUS

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, se for o caso;

f) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, se for o caso;

g) persistindo o empate, o candidato que tiver maior idade, se for o caso.

XI - DOS RECURSOS

11 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

11.1 Os recursos deste Concurso Público deverão ser interpostos por meio do "link" Recursos correlato ao Concurso Público nº. 01/2019 da Prefeitura do Município de Itatiba/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

11.2 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da aposição da solução reivindicada.

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

11.8 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.9 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, RG, emprego de sua opção, local de trabalho, número da inscrição e número da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Itatiba e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

12.1 O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais.

12.2 Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

12.3 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.4 O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

12.5 A Prefeitura do Município de Itatiba poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

12.6 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

12.7 Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura do Município de Itatiba, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

12.7.1. O candidato convocado para o emprego público de Guarda Municipal, no momento da submissão da perícia médica, de caráter eliminatório, deverá apresentar laudo de exame toxicológico com janela de detecção de 90 dias, realizado em laboratórios especializados às suas expensas.

12.8 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Zambini até a publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura do Município de Itatiba, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.1 Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

13.2 A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não gera expectativa de direito à admissão.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

13.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.5 O cadastro reserva a que se refere o Capítulo I deste edital é limitado à 03 (três) vezes o número de vagas disponibilizado no quadro de cargos, rompendo-se esse limite se, e somente se, ocorrer empate entre candidatos na mesma colocação a que aduz o referido limite.

13.6 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso Público nº 01/2019 da Prefeitura do Município de Itatiba.

13.7 Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura do Município de Itatiba.

13.8 Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital.

Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Itatiba
Itatiba, 04 de outubro de 2019

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*O Conteúdo Programático será adequado conforme o nível dos cargos e requisitos ao seu provimento, de acordo com o nível de escolaridade necessário.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS EMPREGOS e MÉDICOS:

Português:

FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortoépia – Prosódia; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Origem das Palavras da Língua Portuguesa; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; Análise Morfológica; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Coordenadas Independentes; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Emprego de Modos e Tempos, Infinitivo; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Língua e Arte Literária. Interpretação de Texto.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
Cegalla, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico - 48ª Ed. 2009. Companhia Editora Nacional.
Mesquita, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. Editora Saraiva; Edição: 10ª (2013).

Matemática

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º e 2º grau. Expressões, frações, operações algébricas, produtos notáveis, fatoração, MMC e MDC, inequações de 1º e 2º grau, equações biquadradas, equações irracionais e radiciação de radicais.

Referências bibliográficas:

ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000.
BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas.

GELSON IEZZI, matemática volume único. São Paulo, Atual Editora, 2008.

Informática:

Definição de informática. Noções de hardware e software. Componentes principais de um computador: hardware; microprocessador e suas características relevantes; barramento de dados. Sistemas operacionais Linux, XP, Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10. Sistema Windows: tela inicial; botão iniciar; pastas importantes; Paint; Bloco de Notas; WordPad; Projeção de Tela; Tecla Print Screen; Windows Explorer; Gerenciamento de Arquivos. Microsoft Office 2010 e seguintes.

O conteúdo de Conhecimentos Específicos aplicável aos cargos de nível fundamental, médio e técnico serão os seguintes:

Técnico de Informática:

Arquitetura de microcomputadores e noções de hardware; Conhecimento de software de back-up (NT back-up); Anti-vírus (Trend Micro Office Scan); Sistemas operacionais Linux, Arquitetura Linux; Suporte ao Windows XP, Windows 2000 (acesso remoto), XP, Vista, 7, 8, 8.1 e 10, Server 2008, Server 2012, Server 2016; Mainframes IBM e Unisys; Conceitos básicos de rede, Arquiteturas TCP/IP e Cabeamento estruturado. Lei nº 12.527/2011. Lei nº 8.159/1991; Decreto Federal 7.845/12.

Referências Bibliográficas:

CASACA, João Martins; MATOS, João Luís de; DIAS, José Miguel Baio. Topografia geral. 4.ed. atual. e aument.. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

BORGES, Alberto de Campos. Exercícios de topografia. 3.ed. rev. ampl. São Paulo: Blucher, 2014.

Cuidador de Idoso:

Estatuto do Idoso – Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Cuidados no domicílio para pessoas acamadas ou com limitações físicas. Higiene; Como proceder no banho de chuveiro com auxílio do cuidador; Como proceder no banho na cama. Noções de Primeiros Socorros; Assaduras; Cuidados com a boca; Doenças da boca; Cárie dental; Sangramento das gengivas; feridas na boca. Alimentação saudável; Orientação alimentar para aliviar sintomas; Alimentação por sonda. Acomodando a pessoa cuidada na cama. Mudança de posição do corpo. Ajudando a pessoa cuidada a caminhar. Exercícios para o idoso. Proteção à pessoa cuidada. Úlcera de pressão/ Escaras/Feridas. Sonda vesical de demora (sonda para urinar). Uripem (sonda para urinar tipo camisinha). Emergência no domicílio, Maus Tratos. Reconhecendo o fim. Como proceder no caso de óbito. Cuidados gerais com o idoso.

Referências Bibliográficas:

Guia prático do cuidador / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008.

Cuidar Melhor e Evitar a Violência - Manual do Cuidador da Pessoa Idosa / Tomiko Born (organizadora) – Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008.

Guarda Municipal:

Noções sobre Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direitos Humanos e Cidadania, Direito Ambiental e Legislação sobre Drogas e Entorpecentes. Cartilha de Armamento e Tiro do Departamento de Polícia Federal. Disponível em:

< <http://www.dpf.gov.br/servicos/armas/Cartilha%20de%20Armamento%20e%20Tiro.doc> >

Noções Gerais de manuseio de revólver apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual do revólver". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

Noções Gerais de manuseio de pistola semi-automática apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual de pistola semi-automática. 40". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. (Obs.: muito embora o calibre .40 seja proibido para GCM's, a técnica apresentada neste Manual aplica-se substancialmente ao trabalho realizado pelo GCM com a pistola .380, que é de calibre permitido.) Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

ITATIBA. Secretaria dos Negócios Jurídicos. Lei nº 2.665, de 2 de junho de 1995. Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Superintendência Municipal de Segurança Pública, mantenedora da Guarda Municipal de Itatiba e dá outras providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.camaraitatiba.sinoinformatica.com.br/camver/leimun/1995/2665.pdf>>;

ITATIBA. Secretaria dos Negócios Jurídicos. Lei nº 2.868, de 24 de dezembro de 1996. Altera dispositivos da Lei nº 2.665, de 2 de junho de 1995 que "Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Superintendência Municipal de Segurança Pública, mantenedora da Guarda Municipal de Itatiba e dá outras providências". Disponível em: <<http://www.camaraitatiba.sinoinformatica.com.br/camver/leimun/1996/2868.pdf>>.

Os conteúdos de Conhecimentos Específicos aos cargos de Nível Superior, exceto cargos médicos.

Arquivista:

desenvolvimento de Coleções; Normas de Documentação (ABNT); Tratamento da Informação: Catalogação (Princípios, Notação de Autor, AACR2R, MARC), Classificação (Princípios, CDD, CDU), Indexação (descritores e metadados); Processos técnicos: Registro, Inventário, Catálogos, Sistemas de Localização. Preservação e conservação do acervo, microfilmagem, disquetes. Restauração, encadernação, desinfecção. Indexação, resumos; normalização técnicas. Principais normas e suas aplicações. Referências bibliográficas: Spinelli Júnior, Jayme. A conservação de acervos bibliográficos & documentais. Jayme Spinelli Júnior. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, Dep. de Processos Técnicos, 1997. 90 p.: il. 26 cm. -(Documentos técnicos; 1) <http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/manualjame.pdf> Manual de entrada de dados em formato MARC [organizado por] Maria de Nazareth Montojos Tacques ; com a colaboração de Angela M. Monteiro Bettencourt e Suely Mattos Vahia Loureiro. —Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 1997. p. <http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Manual.pdf> Biblioteca Pública: princípios e diretrizes / Fundação Biblioteca Nacional, Coordenadoria do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. —Rio de Janeiro. Fundação Biblioteca Nacional, Dep. de Processos Técnicos, 2000.

http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/ArquivoFinal28_08.pdf FONSECA, E. N. A classificação decimal universal no Brasil. In: BRADFORD, S. C. Documentação. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, [s.d.] PEREIRA, M. N. F. Prefácio. In: PEREIRA, M. N. F.; PINHEIRO, L. V. R. (Org.). O sonho de Oflet: aventura em tecnologia da informação e comunicação. Rio de Janeiro: Ibict, 2000

Bibliotecário:

Organização e Administração de Biblioteca: estrutura física de biblioteca; programas de implantação de equipamento imobiliário, espaço; administração de recursos humanos e financeiros; orçamento programa; políticas de seleção e descarte; estudo dos usuários; preservação e conservação do acervo, microfilmagem, disquetes; restauração, encadernação, desinfecção. Bibliotecas Particulares: função; tipo de usuário, uso da informação; marketing; acervo e coleções. Informática: noções básicas, organização de arquivos, programas para bibliotecas; aplicação de computadores para bibliotecas; tipos de programas existentes em outras bibliotecas e centros de documentação. Controle Bibliográfico: diferentes tipos de documentos, como descrevê-los. Tipos de códigos utilizando normas e programas; sistemas de classificação (CDU – CDD) suas utilidades; indexação, resumos; normalização técnicas; principais normas e suas aplicações.

Dentista e Odontólogo:

Biogênese das dentições. Lesões de tecidos duros e moles em Odontopediatria. Cirurgia em Odontopediatria. Radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Farmacologia e Terapêutica. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Ética em Odontologia. Biossegurança. Métodos de contenção físicos e químicos. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Métodos preventivos: educação em saúde, técnicas de higiene bucal, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Tratamento endodôntico em dentes deciduos: pulpotomia e pulpectomia. Gengivite e periodontite: diagnóstico, prevenção e tratamento. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decidua e permanente; urgências endodônticas. Legislação do Sistema Único de Saúde.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Educador Físico:

Tipos de exercício físico. Prevenções. Aprendizagem Motora e Educação Física; Limites e Possibilidades; A aprendizagem motora no esporte; Desenvolvimento e ensino da antecipação motora, regras, técnicas para aprendizagem, Educação física e sociedade; A importância de educação física no processo ensino aprendizagem; Planejamento e sua evolução; Aspectos psicossociais; Metodologia; Seleção de conteúdo; Anatomia Humana; Aspectos gerais do corpo humano; sistemas - Princípios biológicos do treinamento esportivo; Socorro e Urgências no esporte; Esporte, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Características sócio efetivas, Motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais através do lúdico; Regulamento e regras; Atividades em geral.

Engenheiro Eletricista:

Área de eletrônica analógica: Amplificadores diferenciais: análise DC e AC; Amplificadores operacionais: análise do circuito básico, estudo das características elétricas, fontes de erro (off-set e polarização), compensação, slew rate; Aplicações de amplificadores realimentados com AMP. OP: configuração básica, resposta em frequência, limitações na banda passante; Circuitos lineares a AMP. OP: somadores e subtratores, amplificador diferencial, conversores tensão corrente e corrente tensão, diferenciadores, integradores; Circuitos não lineares AMP. OP: comparadores, retificadores de precisão, geradores de onda quadrada e triangular; Conversores AD e DA; Circuitos a capacitores chaveados. Área de eletrônica digital: Projeto de circuitos combinacionais (Codificadores e decodificadores, Multiplexadores e demultiplexadores, Comparadores, Circuitos MSI); Circuitos lógicos sequenciais: caracterização e análise por tabela/diagrama de estado; Estudo de multivibradores e projeto de circuitos de temporização; Projeto de sistemas sequenciais; Subistemas sequenciais integrados: contadores e registradores; Circuitos lógicos CMOS: eletrônica do CMOS, MOSFETs, a função NOT em CMOS, parescomplementares, formação de lógica usando MOSFETs, atraso, consumo de potência; Projeto de sistemas digitais 27 usando HDLs; Fundamentos de sistemas a microcontrolador e microcontroladores: famílias, arquitetura interna, funcionalidades e modos de programação; Memória em Semicondutores. Área de eletrotécnica: Circuitos magnéticos: considerações básicas e métodos aproximados; transformadores de potência; transformador ideal; Potências e tensões em circuitos monofásicos (circuito RLC série); Medição de potência em circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados; Princípio de funcionamento de máquina Síncrona, de C.C. e de Indução; Dimensionamento de circuitos de baixa tensão de acordo com a NBR 5410.

Médico Veterinário:

Fisiologia dos animais Domésticos; Farmacologia Médico-Veterinária; Patológica dos animais: Clínica médica de animais domésticos e Selvagens; Cirurgia de castração e necropsia de animais doentes; Rotinas de coleta diagnóstica de sangue e tecidos; Anestesiologia básica; Desenvolvimento de técnicas de bem estar animal; Métodos e técnica de Eutanásia em animais Domésticos. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação; Cadeia Epidemiológica e Transmissão; Métodos Epidemiológicos Aplicados à Saúde Pública; Investigações Epidemiológicas; Definições e conceitos; Levantamento de dados; Morbidade, mortalidade e letalidade; Prevalência; Incidência; Proporções; Coeficientes, Indicadores de Saúde. Vigilância dos agravos de Notificação Compulsória: Acidentes por Animais Peçonhentos; Botulismo; Dengue; Doença de Chagas Aguda; Doença de Creutzfeldt-Jacob (variante); Febre Amarela; Febre do Nilo Ocidental; Febre Maculosa Brasileira; Hantavirose; Intoxicação por Agrotóxicos; Leishmanioses; Leptospirose; Raiva; Síndromes Ictero-Hemorragias Agudas. Outros Agravos de Interesse à Saúde Pública: Ancilostomíase; Angiostrongilíase; Criptococose; Dipilidíose; Encefalites eqüinas; Encefalite Espongiforme Bovina; Histoplasmoses; Influenza Aviária; Listeriose; Pasteurelose; Salmonelose; Teniase e Cisticercose; Toxocaríase; Toxoplasmose. Zoonoses: Conceituação e classificação das Zoonoses; Planejamento, Implantação e Avaliação de Programas de Controle de Animais em Área Urbana; Controle da Raiva; Controle de Pombos; Controle de Roedores Urbanos; Controle de Vetores (Flebotomos, Culicídeos e Ixodídeos); Controle de Quirópteros em Área Urbana; Controle de Animais Peçonhentos e Insetos de Interesse Médico. Vigilância Ambiental: Avaliação de risco à População Exposta; Planejamento, Implantação e Avaliação de Ações de Vigilância Ambiental; Água para Consumo Humano; Contaminações do Ar e do Solo; Desastres Naturais; Contaminantes Ambientais e Substâncias Químicas; Acidentes com Produtos Perigosos; Efeitos dos Fatores Físicos; Condições Saudáveis no Ambiente de Trabalho. Vigilância Sanitária: Enfermidades Transmítidas por Alimentos; Legislação Sanitária Relativa ao Controle de Alimentos; Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Alimentos; Intoxicações e Toxiinfecções de Origem Alimentar; Profilaxia das Intoxicações e Toxiinfecções Alimentares; Investigação de Surto; Colheita de Amostras; Inspeção e Tecnologia de produtos de origem animal; Noções Gerais de Esterilização, Desinfecção e Biossegurança; Conservação de Imunobiológicos (Cadeia de Frio); Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Orientador Social:

Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009. Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional da Juventude, Estatuto do Idoso - Lei 10.741, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS 8.742/93, Lei nº. 12.435/2011, conteúdos relacionados - Site do Ministério do Desenvolvimento Social - www.mds.gov.br. PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: PRONAF e Crédito Fundiário (disponível no site <http://www.mda.gov.br/portal/>). Territórios de Cidadania (disponível no site <http://www.territoriosdacidadania.gov.br/>). Programas Sociais do MDS: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): BPC, PAS, PETI; Agente Jovem; Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); banco de alimentos, cisternas, restaurante popular, cozinha comunitária (disponível no site <http://www.mds.gov.br/>). FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (disponível no site http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12407). Programas de Emprego e Renda: FAT e FGTS, Inspeção no Trabalho; combate ao trabalho infantil e escravo, segurança e saúde no trabalho, e Relações de Trabalho (disponível no site <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>). Bolsa-atleta, Segundo Tempo, Projetos Esportivos Sociais, Esporte e Lazer na Cidade (Disponível no site <http://www.brasil.gov.br/sobre/esporte/programas-de-incentivo>). Programas de Saúde: Saúde da Família (disponível no site <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>). PROGRAMAS DE APOIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Constituição Federal, Estadual - artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética Profissional. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinaridade.

Professor de Desenvolvimento Infantil:

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 a 3 anos; A linguagem simbólica; O jogo, o brinquedo e a brincadeira; Os três tipos de conhecimento: físico, social e logico-matemático; As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do Currículo Municipal de Educação Infantil; A avaliação na Educação Infantil; A ética na Educação Infantil; O planejamento do trabalho Pedagógico; Avaliação, Observação e Registro; Projetos para a Educação Infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador. Cuidar e Educar. As relações da escola com a comunidade. O estatuto da Criança e do Adolescente. O Regimento Escolar Geral do Município de Itatiba. O Regulamento de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI).

Referências Bibliográficas:

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por Amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006 (capítulos 5, 6, 7 e 8).
BARBOSA, Maria Carmen Silveira, HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2008.
DEVRIES, Rheta et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260p.
HOFFMANN, Jhttp://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infanttil&Itemid=11255ussara. Avaliação na pré-escola, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança: Mediação, Ed. 2005. (p.47 a 80).
LUKJANENKO, M.F.S.P.; GRILLO, C.C. L. e OLIVEIRA, M.A.D. (orgs). Currículo de Educação Infantil. Itatiba, S.P.: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012.
MOYLES, Janet R.. Só brincar? O papel do brincar na Educação Infantil – Porto Alegre. Artmed, 2002.

WAJSKOP, Gisela. O brincar. 0 a 6 anos. São Paulo. Didática Suplegraf, 2009.
EDWARDI, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.
CORSINO, P.. Trabalhando com projetos na educação infantil. In: Patrícia Corsino. (Org.). Educação Infantil: cotidiano e políticas. SP: Campinas: Autores Associados, 2009. p.101 -112.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC. 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/> Acesso em 30/09/2019.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <https://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf> Acesso em 30/09/2019.
VINHA, Telma Pileggi. O Educador e a Moralidade Infantil – Uma visão construtivista. São Paulo. Mercado das Letras: 2001. (p.37 a 126). Links:
· Currículo de Educação Infantil: <http://www.itatiba.sp.gov.br/educacao/publicacoes-educacao.html>
· Estatuto da Criança e do Adolescente: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
· Normas Regimentais: <http://www.itatiba.sp.gov.br/educacao/publicacoes-educacao.html>
· Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças:
· Regulamento de Funcionamento dos CEMEI: <http://www.itatiba.sp.gov.br/educacao/publicacoes-educacao.html>
Legislação educacional: leis, decretos, resoluções e documentos oficiais. Conhecimentos Gerais em Educação: Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor/aluno; planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequencias didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos, o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Conceito de Inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar; Como promover uma escola para todos. Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental; Educação Integral.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AOS EMPREGOS DE MÉDICOS:

Legislação e Políticas de Saúde (aplicável a todos os candidatos aos cargos de médico)

- **Conhecimentos Gerais em Medicina/SUS:** Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Lei nº 12.401/11. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; as normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Clínica Médica:
Prontuário Médico; Reanimação Cardiopulmonar; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otorinolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT). Laudo Pericial e os Processos Trabalhistas - Proteção do Trabalhador: da mulher e do menor. Vigilância sanitária - Legislação estadual e municipal - Epidemiologia e Saúde do Trabalhador. Aspectos de Biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Cirurgião Geral:

Bases da cirurgia: respostas endócrinas e metabólicas ao trauma. Equilíbrio hidroeletrólítico e nutrição. Choque. Infecção e cirurgia. A cirurgia e a ética médica. Cirurgia do tórax, traqueia e tireoide. Diagnóstico e conduta em: hemotórax, pneumotórax, empiema pleural. Tórax instável: conduta. Traqueostomias: indicações e técnica. Conduta no nódulo "frio" de tireoide. Cirurgia do aparelho digestivo - disfagia: orientação prodéutica. Lesões óásticas: atendimento inicial. Megaesôfago: classificação e conduta. Neoplasia de esôfago: clínica e estadiamento. Doença péptica: fisiopatologia e terapêutica. Doença péptica: indicações do tratamento cirúrgico. Neoplasia gástrica: conduta na lesão precoce. Megacólon chagásico: diagnóstico e conduta. Doença diverticular do cólon: clínica e tratamento. Neoplasia do cólon: manifestações clínicas. Diagnóstico e conduta na colelitíase calculosa. Conduta na coledocolitíase. Colangite aguda: fisiopatologia e tratamento. Colecistite aguda: indicação cirúrgica. Pancreatite aguda: tratamento quadro inicial. Abdômen agudo: abordagem diagnóstica. Cirurgia dos vasos periféricos: conduta na trombose venosa profunda. Síndrome pós flebitica: fisiopatologia/ tratamento. Cirurgia plástica e reconstrutora: tratamento inicial do grande queimado. Síndrome de Fournier: abordagem terapêutica. Cirurgia da parede abdominal: conduta nas hérnias inguinocrurais. Técnicas para correção das hérnias incisionais.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Clínico Geral:

Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Ictericia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lipídios. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo- fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncope. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Dermatologista:

Embriologia e Histologia. Terapêutica. Biodermite. Zoodermatoses. Dermatoviroses. Dermatomicoses. Urticária e edema angioneurótico e prurido estrófulo. Leishmaniose e tuberculose. Eczemas. Dermatoses parareumáticas (coagenoses). Doenças sexualmente transmissíveis. Hanseníase. Acne. Genodermatoses e dermatoses de causas desconhecidas.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Geriatria:

Teorias de envelhecimento, crescimento populacional: Aspectos demográficos e sociais, anatomia e fisiologia do envelhecimento, aspectos de propedêutica do idoso, envelhecimento cerebral: demências, aspectos psiquiátricos do envelhecimento, síndromes extrapiramidais, artroseclerose. Aspectos estruturais do coração idoso - infâncias clínicas, principais cardiopatias, hipertensão arterial, vasculopatias, principais afecções pulmonares, envelhecimento do aparelho digestivo, principais afecções do aparelho digestivo, envelhecimento renal, incontinência urinária, doenças da hipófise, suprarrenal e paratireoide, doenças da tireoide, diabetes Mellitus e envelhecimento. Aspectos hematológicos - anemias, envelhecimento ósseo: osteoporose, principais artropatias e conectivopatias. Aspectos ortopédicos e traumatológicos. Alteração da potência sexual. Nutrição e envelhecimento, câncer na terceira idade. Aspectos oftalmológicos do envelhecimento. Aspectos otorinolaringológicos do envelhecimento. Anestesia. Cirurgia. Fisioterapia. Atendimento multidisciplinar. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas. Problemas éticos em geriatria. O idoso e a dignidade no processo de morrer.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Ginecologista:

Colposcopia: Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusia. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorréia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenoreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperproliferativa. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicite. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom. Indicações de colposcopia. Descrição dos achados colposcópicos. Técnica da realização da colposcopia. Reagentes utilizados na colposcopia. Aparência colposcópica do colo normal e anormal. Aparência colposcópica da vagina normal e anormal. Aparência colposcópica da vulva normal e anormal. Biópsia: como e quando fazer. Colposcopia na gravidez. HPV. Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Hemorragias pós-parto; Síndromes hemorrágicas na gravidez; Amniorrexe prematura; Restrição de Crescimento fetal; Gestação múltipla; Parto prematuro; Gestação de alto risco; Síndromes Hipertensivas na gravidez; Endocrinopatias na gravidez; Incompatibilidade sanguínea materno-fetal; Avaliação de vitalidade fetal; Doenças infecciosas na gravidez; Sofrimento fetal; Gravidez na adolescência; Infecção urinária na gravidez; Patologia do sistema amniótico; Hiperêmese gravídica; Aspectos médicos-legais e éticos da obstetrícia; Puerpério; Infecções congênicas. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Patologia do parto. Patologia do puerpério (infecção, mastite). Diabetes na gestação. Trabalho de parto prematuro. Rótura prematura de membranas. Abortamentos. Moléstia trofoblástica da gestação. Prenhez ectópica.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Oftalmologista:

O sistema visual humano. Avaliação clínica da função visual. Olho vermelho ou doloroso. Pêra visual transitória ou súbita. Perda visual crônica. Ptose. Diplopia. Refração. Inflamações oculares. Catarata. Glaucoma. Retina. Estrabismo. Traumatismos. Manifestações oculares na AIDS. Vias ópticas. Distúrbios do olho seco. Pálpebras. Vias lacrimais. Conjuntiva. Córnea. Cirurgia de córnea e refrativa. Episclera e esclera. Cristalino. Uveíte. Tumores oculares. Doença vascular da retina. Distúrbios maculares adquiridos. Distrofias hereditárias de fundo. Descolamento de retina. Opacidades vítreas. Estrabismo. Neurooftalmologia. Efeitos colaterais oculares de medicações sistêmicas. Ética Profissional.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Pediatra:

Crescimento e desenvolvimento. Ictericia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabronquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes mellitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênicas. Malformações congênicas comuns. Convulsão.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Pneumologista:

Pneumologia: Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Farmacologia do Sistema Respiratório. Asma: definição; epidemiologia; patologia; patogênica; diagnóstico; tratamento. Doença pulmonar obstrutiva crônica: definição; epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; tratamento. Pneumonias: etiopatogenia; epidemiologia; diagnóstico; tratamento. Critérios de Fine. Diagnósticos diferenciais. Tosse crônica: definição; diagnósticos; roteiro de diagnóstico e tratamento. Tuberculose: epidemiologia; etiologia; métodos diagnósticos; diagnóstico; tratamento. Procura de casos. Prevenção. Biotsegurança. Pneumopatia intersticiais: diagnósticos diferenciais; métodos diagnósticos; tratamento. Tromboembolismo pulmonar: epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; métodos diagnósticos; tratamento e prevenção. Influenza: epidemiologia; quadro clínico; diagnóstico; tratamento; prevenção. Pneumologia pediátrica: fibrose cística. Pneumonias. Broncoespasmos. Imunodeficiências. Alergias. Supurações pulmonares: bronquectasias. Abscesso pulmonar primário e secundário. Sarcoidose: etiopatogenia; diagnóstico; tratamento. Pneumoconioses: definição; classificação; diagnóstico; tratamento. Provas de função pulmonar/gasometria: interpretação de resultados. Derrames pleurais.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Urologista:

Embriologia do sistema geniturinário. Anomalias do sistema geniturinário. Anatomia do sistema geniturinário. Litase do trato geniturinário. Infecções do tico geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias do sistema geniturinário. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Doenças de Peryonite. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas do escroto. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Impotência sexual. Infertilidade. Estados intersexuais. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria.

Neuropediatria:

Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso Central e periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cérebro -vascular. Doenças neuromusculares -nervos, músculos e junção mio -neurial; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso;

doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo liquorico; cefaleias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos -elefrencefalograma, eletroencefalografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Conferência Nacional de Saúde: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Conteúdo Específico aplicável ao emprego de Médico Cardiologista:

Exame do Paciente: Anamnese. Exame físico do Coração e da Circulação. Eletrocardiografia. Teste de Esforço. Ecocardiografia. Radiologia do Coração e Vasos da Base. Cardiologia Nuclear. Ressonância Magnética. Tomografia Computadorizada. Cateterismo Cardíaco. Angiografia Coronária. Ultrassom Intravascular. Exames Laboratoriais. Função Cardíaca Normal e Anormal: Mecanismo de Contração-Relaxamento Cardíacos. Avaliação das Funções Cardíacas Normais e Anormais. Fisiopatologia da Insuficiência Cardíaca. Insuficiência Cardíaca de Alto Débito. Edema Pulmonar. Métodos Farmacológicos de Tratamento da Insuficiência Cardíaca. Circulação Assistida. Transplante Cardíaco e Cardiopulmonar. Tratamento da Insuficiência Cardíaca. Considerações Eletrofisiológicas da Gênese das Arritmias. Tratamento do Paciente com Arritmias Cardíacas. Marca-passos Cardíaco e Cardioversores-desfibriladores. Diagnóstico e Tratamento das Arritmias Específicas. Parada Cardíaca e Morte Súbita. Hipertensão e Síncopa. Doença Cardiovascular Aterosclerótica e Hipertensiva: Mecanismos e Diagnóstico na Hipertensão Sistêmica. Terapêutica da Hipertensão Sistêmica. Biologia Vascular da Aterosclerose. Fatores de Risco para a Doença Aterosclerótica. Prevenções primária e secundária da Doença das Artérias Coronárias. Estudos da Redução dos Lipídes. Fluxo Sanguíneo Coronário e Isquemia Miocárdica. Infarto Agudo do Miocárdio. Angina Instável. Doença Crônica das Artérias Coronárias. Intervenções Percutâneas Coronárias e Valvar. Reabilitação Abrangente de Pacientes com Doenças das Artérias Coronárias. Doenças da aorta. Doenças Arteriais Periféricas. Intervenções Vasculares Extracardíacas. Doenças do Coração, Pericárdio e Leito Vascular Pulmonar: Cardiopatias Congênicas, Cardiopatias Adquiridas. Doença Cardíaca Valvar. Endocardite Infecciosa. Cardiomiopatias e Miocardites. Tumores Primários do Coração. Doenças do Pericárdio. Traumas Cardíacos. Embolia Pulmonar. Hipertensão Pulmonar. Cor pulmonale. Doença Cardiovascular e Distúrbios em outros Sistemas do Organismo: Hemostasia. Trombose. Fibrinólise e Doença Cardiovascular. Diabetes Mellitus. Febre Reumática. Doenças Reumáticas. Distúrbios Renais.

Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Médico Mastologista:

Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Patologias Benignas da mama Lesões não palpáveis da mama Biologia molecular em câncer de mama Epidemiologia em câncer de mama Diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico do câncer de mama Tratamento neo-adijuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia Seguimento pós-tratamento do câncer de mama Aspectos anatomo-patológicos em câncer de mama Rastreamento em câncer de mama Prevenção primária e secundária do câncer de mama Sarcomas de mama Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama Lesões precursoras do câncer de mama Tipos especiais de câncer de mama Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa, mulher jovem. Metástases em câncer de mama Recidivas loco-regionais do câncer de mama.

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	de 7 de outubro de 2019 a 7 de novembro de 2019
Período de Solicitação de ingresso na condição de deficiente	de 7 de outubro de 2019 a 7 de novembro de 2019
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.	de 7 de outubro de 2019 a 8 de outubro de 2019
Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.	18 de outubro de 2019
Prazo para recurso em face da publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.	de 21 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos em face da Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.	1 de novembro de 2019
Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação da condição de portador de necessidades especiais.	22 de novembro de 2019
Recursos em face da Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação da condição de portador de necessidades especiais.	de 25 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos em face da publicação do deferimento e indeferimento da solicitação da condição de portador de necessidades especiais.	29 de novembro de 2019
Convocação da Prova Objetiva.	29 de novembro de 2019
Aplicação da Prova Objetiva.	8 de dezembro de 2019
Gabarito Preliminar.	9 de dezembro de 2019
Recursos em face do gabarito preliminar.	de 10 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019
Resultado preliminar da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado de Recursos em face do Gabarito Preliminar.	3 de janeiro de 2020
Período de recurso em face ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	de 6 de janeiro de 2020 a 7 de janeiro de 2020
Classificação Final e Homologação aos cargos que não necessitam de prova prática	10 de janeiro de 2020
Convocação aos cargos para a realização da prova prática e TAF	10 de janeiro de 2020
Aplicação da Prova Prática e TAF.	19 de janeiro de 2020
Classificação Preliminar com as notas da Prova Prática e TAF	31 de janeiro de 2020
Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar, Prova Prática e TAF	de 3 de fevereiro de 2020 a 4 de fevereiro de 2020
Convocação para a realização da avaliação psicológica a Guarda Municipal e classificação final aos demais cargos	7 de fevereiro de 2020
Avaliação psicológica	de 18 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020
Resultado da avaliação psicológica	28 de fevereiro de 2020
Prazo para recursos em face da avaliação psicológica	de 2 de março de 2020 a 3 de março de 2020
Classificação final e homologação.	3 de abril de 2020

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Aos dias **01 e 02 de outubro de 2019**, a partir das **9 horas**, reuniram-se extraordinariamente os membros da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA** e os servidores abaixo relacionados, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, para realizar a apuração dos votos da eleição da CIPA / Gestão 2019/2020.

A Comissão Eleitoral coordenou a apuração dos votos e após totalização das 66 (sessenta e seis) urnas que foram disponibilizadas, obteve-se a **SOMATÓRIA FINAL DE 2.040 (dois mil e quarenta) VOTOS**, correspondente a cerca de 74% (setenta e quatro) dos servidores municipais, e o seguinte resultado, por ordem de servidor mais votado, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº de VOTOS
1º	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	266
2º	ANTONIO DANIEL DE SOUSA	235
3º	THALES EDUARDO STOCCO	202
4º	JULIANA DE OLIVEIRA	153
5º	THIAGO DE ARRUDA ESPER	135
6º	JUNIO MARQUES	100
7º	RODRIGO PRAZERES DA SILVA	89
8º	JOACIR VELASCO NOGUEIRA	84
9º	LEANDRO GUIDO MEGDA	84
10º	MARCELINO WATANABE	81
11º	ANDERSON LUÍS SCHIAVOLIM	72
12º	LEANDRO MORENTE CATALANI	66
13º	FÁBIO AUGUSTO MURRA	64
14º	THAIS POLEZEL F. DE CAMARGO	63
15º	MONICA APARECIDA DE FREITAS	48
16º	JOSÉ VILMAR DE ALMEIDA	36
17º	WILLIAN ELIAS DOS S. JUNIOR	32
18º	GABRIEL GASTALDI DE SOUZA	16
	VOTOS BRANCOS	109
	VOTOS NULOS	105

Os votos da Unidade Escolar Neyde Carvalho dos Santos Silva (APAE) foram anulados e desconsiderados em razão da utilização da cédula contendo incorreção na impressão.

A ordem classificatória observou o disposto no **item 5.43 da NR 5: "Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados"**.

O desempate entre os servidores Joacir Velasco Nogueira e Leandro Guido Megda observou a previsão contida no **item 5.44 da NR 5: "Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento"**.

Outrossim, destacou-se que nos termos do **item 5.45 da NR 5**, os candidatos votados e não eleitos serão relacionados em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Por fim, nos termos do **item 5.34 da NR 5**, o **treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa**.

Foi deliberado e aprovado pela Comissão Eleitoral, com a concordância dos demais membros e dos candidatos presentes, que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para designação dos representantes da Prefeitura e publicação de competente Portaria.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 009/2019

Dispõe sobre a divulgação do Resultado da votação dos candidatos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Comissão Especial, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado final da votação dos candidatos para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, conforme segue:

1º - Ana Paula Aparecida da Silva	802 votos
2º - Henry Wellington Bortolossi	758 votos
3º - Laís da Silva Fleury	718 votos
4º - Ricardo Augusto Cartier	698 votos
5º - Gabriela Machado	669 votos
6º - Claudinéia Ap. Fernandes Monteiro Rocha	667 votos
7º - Regina Maura Franco Passareli	628 votos
8º - Rosana de Moura Ferreira Freitas	622 votos
9º - Marcos Roberto Silvano	597 votos
10º - Nilton Sérgio Bortholotto	571 votos

11º - Sílvia da Silva Teodoro	525 votos
12º - Francisco Bortoletto	487 votos
13º - Raquel Gomes da Silva Leardini	480 votos
14º - Adriana da Silva de Oliveira Eusebio	438 votos
15º - Cláudia Alves Santos	348 votos
16º - Daniel Jaques de Oliveira	347 votos
17º - Lislei Alvarenga Rodrigues	346 votos
18º - Milton Batista Zuccon	342 votos
19º - Romilda Fernandes de Souza	313 votos
20º - Ana Paula Conceição Gomes	288 votos
21º - Juvaneide de Brito Almeida	283 votos
22º - Gabriela Ramos Corbó	269 votos
23º - Adilson Ferreira Sales	268 votos
24º - Maria Helena de Jesus	259 votos
25º - Ciro Antônio Dias	227 votos
26º - Paula Carolina Bissaco Fattori	223 votos
27º - Elaine Aparecida Bezerra Pereira da Silva	197 votos
28º - Nilvanete Sousa Soares	180 votos
29º - Graziela Chimello Leite Zambone	158 votos
30º - Roseli Reis	146 votos
31º - Edileuza Alves Moreira Carrasco	84 votos

Itatiba, 07 de outubro de 2019.

Lurdes Müller
Presidente do CMDCA

EDITAL 010/2019

Dispõe sobre a divulgação do Resultado final dos nomes dos cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes de Itatiba para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado final dos nomes dos cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes de Itatiba para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024, conforme segue:

MEMBROS TITULARES
01- Ana Paula Aparecida da Silva
02- Henry Wellington Bortolossi
03- Laís da Silva Fleury
04- Ricardo Augusto Cartier
05- Gabriela Machado

SUPLENTES
01- Claudinéia Ap. Fernandes Monteiro Rocha
02- Regina Maura Franco Passareli
03- Rosana de Moura Ferreira Freitas
04- Marcos Roberto Silvano
05- Nilton Sérgio Bortholotto

Itatiba, 07 de outubro de 2019

Lurdes Müller
Presidente do CMDCACONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA

O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia **9 de outubro de 2019 (quarta-feira)** - às 8h15, no auditório do Paço Municipal "Pref. Ettore Consoline" - localizado na Avenida Luciano Consoline - 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O COMSEA no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária no dia 11 de outubro de 2019 (sexta-feira) - às 9h00, no auditório do Paço Municipal "Pref. Ettore Consoline" - localizado na Avenida Luciano Consoline - 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 08/10/2019 às 15h30min no balcão do RH.

Técnico em Enfermagem
(Comparecer com RG, comprovante de conclusão do Ensino Técnico e Registro no COREN).

17º DEVIDE DOS SANTOS GONCALVES

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 07 de Outubro de 2019

Everton Inácio Pereira
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

Guia de Recolhimento pelo Serviço Prestado no Imóvel

Interessado: Têxtil Duomo S/A
Assunto: Limpeza de terreno
Processo nº.: 2016.06618

Tem a presente a finalidade de atuar a Empresa Têxtil Duomo S/A, proprietária do imóvel localizado à Rua Sebastiana de Souza Bezana, s/nº, Gleba 02 - Bairro do Engenho (Registro 50605) por não providenciar a limpeza em imóvel de sua propriedade, conforme exigência do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência, pois o responsável recusou-se a receber, publica-se a presente Guia de Recolhimento pelo Serviço Prestado no valor de R\$18.026,25 (dezoito mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), **cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 12 de Setembro de 2019.

Jorge Nicolau
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 100/2019, Edital Nº 121/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 24 de outubro de 2019, das 9h às 9h30min, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4274/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019
EDITAL Nº 98/2019

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, para serviço especializado em abordagem social e acolhimento institucional de pessoas em situação de rua.

Itatiba, 04 de outubro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO, no valor de R\$ 505.080,00 (quinhentos e cinco mil e oitenta reais).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.678, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde junto ao COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE – CCR, composto através da Portaria nº 7.615, de 03 de julho de 2019."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

NOMEAR:

I – Viviane Rodrigues da Silva Prates junto ao COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE – CCR, composto através da Portaria nº 7.615, de 03 de julho de 2019, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Flávia Mendes;

II – Rosângela Zabaleta Alves Correa junto ao COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE – CCR, composto através da Portaria nº 7.615, de 03 de julho de 2019, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Vivian Gisele Valério.

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"

em 07 de outubro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.275, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a substituição de gestor, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, na forma que especifica."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como gestor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 7.179, de 12 de março de 2019, o Secretário Municipal **FÁBIO FLORES NANI**, em substituição a **FÁBIO LUIZ ALVES**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 07 de outubro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídico

DECRETO Nº 7.276, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.818, de 18 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS** - passa a ser composto, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.818, de 18 de agosto de 2005, pelos seguintes membros:

I - 50% de representantes dos usuários do SUS, sendo:

a) 5 (cinco) representantes dos Conselhos Locais de Saúde:
TITULARES:
GILBERTO MAXIMO
EDILEUSA PEREIRA DOS SANTOS

FRANCISCO BORTOLETTO
JURANDIR TEIXEIRA
SONIA ROSELEY DE OLIVEIRA E SILVA

SUPLENTE:
GILBERTO PONZETTO
LUIZ ANTONIO FARIA
SOLANGE APARECIDA BACCI
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO
CRISTIANO DE SOUZA

(Decreto nº 7.276/19)fls. 02

b) 3 (três) representantes de órgãos e entidades, sendo:

1 - 1 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais:
TITULAR: HINECI CRISTIANE BAPTISTELLA
SUPLENTE: ANTONIO SEBASTIÃO SILVA

2 - 1 (um) representante do segmento dos aposentados e pensionistas:
TITULAR: LUIZ ANTONIO PEREIRA BRITO
SUPLENTE: ANÍBIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

3 - 1 (um) representante dos demais segmentos dos movimentos sociais organizados:
TITULAR: EDILMA TEIXEIRA OLIVEIRA

II - 25% de representantes dos trabalhadores da área da saúde, sendo:

a) 1 (um) representante de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe:
TITULAR: PÉRCIO DE MICO OLIVEIRA
SUPLENTE: RODNEI ANTÔNIO SILVANO

b) 1 (um) representante do Programa de Saúde da Família:
TITULAR: CINTIA FLEURY
SUPLENTE: JOSILENE PIRES DE SOUZA

(Decreto nº 7.276/19)fls. 03

c) 2 (dois) representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal da Saúde:

TITULAR: ANDRÉ HISSAO SASSAKI
TITULAR: HELTON HARRISON FREIRE
SUPLENTE: AMANDA PENEDO PINA

III - 25% de representantes de prestadores de serviços e do governo municipal, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULARES: FÁBIO FLORES NANI
CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEMES

SUPLENTE: MARIA INÊS FATTORI;
MARIANA BARBOSA PEREIRA

b) 1 (um) representante de hospitais filantrópicos ou sem fins lucrativos conveniados com o SUS:
TITULAR: ISABELA MACEDO
SUPLENTE: ELAINE SCARIN

c) 1 (um) representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:
TITULAR: ROSENEIDE DA SILVA MAXIMILIANO
SUPLENTE: JOICE LIMA AMORIM COSTA

Parágrafo único. As funções dos

membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo, nas condições previstas na Lei Municipal nº 3.818/05, haver recondução, por igual período, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

(Decreto nº 7.276/19)fls. 04

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 7.008, de 14 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 07 de outubro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do 13º salário dos servidores públicos municipais."

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PARA EXPOSITORES – 3º ITCOM

A Secretaria de Cultura e Turismo abre espaço para interessados em compor a área de exposição do evento denominado Itcom - Itatiba Comic Festival, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2019, nas dependências do Itatiba Esporte Clube.

Os interessados em participar do evento deverão entregar até o dia 21/10/2019 proposta contendo:

- 1- Nome da Empresa;
- 2- Dados cadastrais da empresa e do responsável;
- 3- Ramo de atividade;
- 4- Release (texto) explicando como o espaço será explorado pela empresa interessada.

As propostas devem ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Antônio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, ou encaminhadas ao e-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br.

Informamos que a proposta será analisada pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo. O valor estabelecido para exploração comercial na área de exposição será utilizado em prol do próprio evento.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **128ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 09 de outubro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Item único) Discussão única ao Projeto de Resolução nº 02/2019, de autoria de Comissão Especial de Inquérito, que "aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instituída através do Requerimento nº 286/2018, na forma que especifica".

Palácio 1º de Novembro, 07 de outubro de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo